GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004431.989.24-3 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: André Giovanni Pessuto Cândido.

Advogados: Gerson Januário Junior (OAB/SP nº 330.445) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS BASEADAS EM FONTES DE RECURSOS INEXISTENTES. NECESSIDADE DE MEDIDAS VISANDO AO EQUILÍBRIO FISCAL DAS CONTAS. FALHAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. ALERTA. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Carlos Cezar, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 12 de maio de 2026, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente de todas as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,98%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 94,56%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,71%; Aplicação na Saúde:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PNL6-MRIY-7TBS-35PF

21,03%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 7,47%.

Ademais, deixou de determinar a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para ciência e eventuais diligências sobre a ausência de AVCB ou CLCB em próprios municipais, uma vez que a medida foi tomada quando da apreciação das Contas Municipais relativas ao exercício de 2021.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

CARLOS CEZAR – Presidente em exercício

SAMY WURMAN – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PNL6-MRIY-7TBS-35PF